



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 1191

Fone: 473-1342 e 473-1301

LEI MUNICIPAL Nº 450/96.

Dispõe sobre a Doação de um Terreno Urbano com a área de 9.381,25-m<sup>2</sup>, próximo a Rod. BR-163, nesta cidade e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. MANOEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que...

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS. Aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, Autorizado a Doar, ao Sr. MANOEL PEREIRA DE SOUSA, portador do CPF nº 147.768.719-04, um Terreno Urbano à margem da Rodovia-MS 141, com a área de 9.381,25-m<sup>2</sup>, provido de Aterramento adequado e extensões de Energia Elétrica e Água, para fins de implantação, Instalação de um Posto de Revenda de combustíveis.

ARTIGO 2º - O Donatário deverá cumprir os seguintes requisitos para fundamentar a DOAÇÃO do terreno urbano aludido.

- a) Apresentar Projetos da Construção num decurso de 30 (trinta) dias, contados apartir da Publicação desta Lei.
- b) Iniciar a Obra num prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados apartir da Publicação desta Lei.
- c) Concluir a Obra/Construção num decurso de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados apartir da publicação desta Lei.

ARTIGO 3º - O Imóvel reverterá de INCONTINENTI ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de quaisquer comunicado, caso o donatário se caracterize inadimplente no cumprimento de quaisquer um dos requisitos constantes em Le i.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

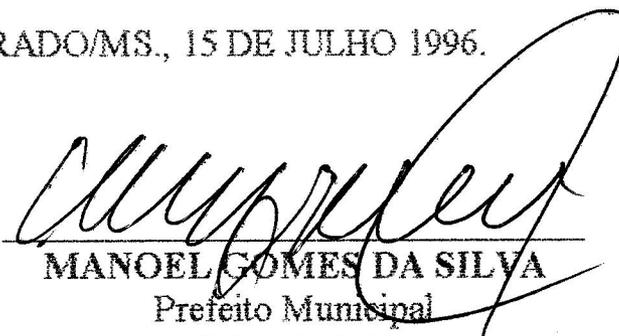
Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 1191

Fone: 473-1342 e 473-1301

ARTIGO 4º - Quanto a Escritura Pública de DOAÇÃO será outorgada pela Prefeitura Municipal e, as despesas decorrentes às expensas do donatário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, mais especificamente a Lei nº 418/94.

ELDORADO/MS., 15 DE JULHO 1996.



MANOEL GOMES DA SILVA  
Prefeito Municipal  
Eldorado/MS.